

"PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA"

" L E I N.º 173 "

**"DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES E A EXECUÇÃO
DE VÁRIAS OBRAS NO EXERCÍCIO DE 1.963"**

A Câmara Municipal de Pirapetina aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

ART.º 1.º - Fica o Governo do Município autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, no exercício de 1.963 (mil novecentos e sessenta e três), as seguintes obras:

- a) - construção de 2 (dois) prédios escolares em zonas rurais..... R\$ 400.000,00
- b) - abertura e prolongamento de ruas na cidade..... R\$ 300.000,00
- c) - construções e conservação de estradas e pontes..... R\$ 700.000,00

TOTAL ... R\$ 1.400.000,00

ART.º 2.º - A despesa com a execução das obras a que se refere o artigo anterior, correrá por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento de próximo exercício.

ART.º 3.º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1.º (primeiro) de janeiro de 1.963 (mil novecentos e sessenta e três), revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirapetina, 31 de outubro de 1.962.

O Prefeito:

(Ovidio Ferreira Lima Junior)

A Secretária:

(Maria Bifano Quevedes)